

ATA Nº 09/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA/PI, PARA APROVAÇÃO/VALIDAÇÃO DOS RECURSOS DE REPROGRAMAÇÃO DE CUSTEIO PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – POLÍTICAS PÚBLICAS – GND 3 - ANO 2025.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco (02/01/2025), às 8h30m na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado à Rua: 04 de outubro, S/N - Centro, uma reunião que contou com a presença dos Conselheiros, Secretária Municipal e Técnicos do CRAS e teve a seguinte pauta: - Apresentação, apreciação e aprovação da planilha de Reprogramação de recursos de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Políticas Públicas – GND 3 – Custeio. Dando prosseguimento a Assistente Social do Município falou que os Recursos de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Políticas Públicas – GND 3 – Custeio, é através e uma Emenda Parlamentar com nome da Unidade – FMAS, CNPJ Nº 07.604.573/0001-73, com Espelho Programático Nº 08.244.5031.219G.0001, na modalidade SIGTV, para o exercício de 2025, aprovado pelos Conselheiros em Assembleia, através da Ata de Nº 09/2025, de 02 de janeiro de 2025 e Resolução Nº 05/2025 o qual tem como premissa básica a necessidade de se construir parâmetros mais objetivo e procedimentos mais justos, estabelecendo ainda as competências e responsabilidades dos Conselhos Municipais de Assistência Sociais e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, isto com assinatura do Presidente do CMAS no Termo de Responsabilidade, em como atendendo as exigências contidas na Portaria do MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020. Desta forma, **EU, RENATA RIBEIRO DE BARROS DOS SANTOS, Conselheira Presidente do CMAS de São Gonçalo do Gurguéia/PI**, tendo sob a minha responsabilidade o preenchimento desta Planilha de Reprogramação dos Recursos do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, confirmo que a utilização dos gastos da Reprogramação dos recursos estão em conformidade e em funcionamento e prestam Serviço Socioassistencial Tipificação Nacional. Afirmo ainda, que estou ciente de que a Ata da Reunião citada neste Termo deverá ser mantida em Arquivo pelo prazo mínimo de até 10 anos após a aprovação da prestação de contas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o Art. 8º da Portaria MDS 124, de 29 de junho de 2017, e disponível para consulta por servidores do Ministério da Cidadania, órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União e outros que, por razão justificada, tenham a necessidade de consulta-la. **DECLARO** que as